



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.296 DE 24 DE ABRIL DE 2.002.**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO O TRANSPORTE DO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL GRATUÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS – APAE, desta cidade, tendo por objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o ensino fundamental, gratuito, na modalidade especial, mantido pela Instituição, através da manutenção do transporte escolar.

**Art. 2º** - Para atender os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para custear as despesas no exercício de 2.002, decorrentes com o convênio a ser firmado com a referida entidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito e a classificação da despesa serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 2.001.;

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal